



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 65/2021 - RTR-PROEN/RTR/IFMT

PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO PROGRAMA DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - PID/IFMT

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, TORNA PÚBLICO o presente edital de abertura de inscrições, visando à **Seleção de Estudantes dos Cursos de Licenciaturas do IFMT**, para integrarem o Projeto Institucional de Bolsas do Programa de Incentivo à Docência do IFMT como voluntários ou bolsistas.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 DO PROJETO

I - O Projeto Institucional de Bolsas do Programa de Incentivo à Docência do IFMT visa promover a inserção dos licenciandos no cotidiano da escola de educação básica, potencializando suas aprendizagens na/da profissão docente, a partir da problematização, investigação e reflexão teórico-práticas de experiências que envolvem a ação docente, vivenciadas nesses espaços educativos, a partir de processos de ensino, pesquisa e extensão e contribuir com a permanência e o êxito desses estudantes. Esse projeto será desenvolvido conforme proposta contida no processo IFMT nº 23188.001348.2020-21, com adequação na distribuição das bolsas entre os cursos e Campi do IFMT.

II - O discente do IFMT é o estudante com matrícula ativa em curso de licenciatura e selecionado conforme requisitos;

III - Conforme ordem de classificação e liberação de cotas de bolsas IFMT, os classificados serão convocados oficialmente por e-mail. A bolsa pessoal será liberada mensalmente e obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pelo IFMT;

IV - O período de duração da bolsa se inicia na data informada pelo IFMT para inclusão do bolsista licenciando, e perdura até o término da vigência do projeto ou em decorrência da conclusão do curso de graduação/licenciatura.

1.2 DOS OBJETIVOS DO PID

I - Incentivar e potencializar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa e reflexiva a indissociabilidade entre teoria e prática a partir de experiências vivenciadas no contexto da escola de educação básica;

II - Contribuir para a valorização do magistério.

III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

IV - Promover a discussão e a reflexão dos currículos dos cursos de licenciatura com vistas a propostas pedagógicas inovadoras para a formação inicial de professores, incentivando o protagonismo dos licenciandos nesse processo.

V - Fortalecer o papel dos professores da educação básica na formação de futuros professores

VI - Potencializar as aprendizagens profissionais docentes por meio da pesquisa e da extensão no campo da educação.

1.3 DO OBJETO

O objeto da seleção consiste na concessão de **cadastro de reserva** para estudantes dos Cursos de Licenciatura, conforme relacionado no item 1.4, vagas estas relacionadas ao Projeto Institucional de Bolsas do Programa de Incentivo à Docência para contribuir com a permanência e êxito de estudantes dos cursos de Licenciatura.

1.4 DAS VAGAS OFERECIDAS

Será oferecido **cadastro de reserva** com a finalidade de selecionar estudantes para o **Projeto Institucional de Bolsas do Programa de Incentivo à Docência** de acordo com a distribuição apresentada no Quadro 1.

Quadro 1 – Cadastro de reserva (voluntários e bolsistas) para estudantes dos cursos de licenciatura do IFMT. Os estudantes desenvolverão atividades remotas e/ou presenciais.

Municípios	Cursos
Confresa	Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Química
Pontes e Lacerda	Licenciatura em Física
Pontes e Lacerda	Licenciatura em Matemática (UAB)

1.5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DURAÇÃO DA BOLSA DE INCENTIVO A DOCÊNCIA

I - Os recursos destinados ao presente edital estão consignados no orçamento do IFMT para o exercício de 2020, no Programa 5012 - Educação Profissional e Tecnológica, Ação 20RL - Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (20RL), GND 3-ODC, conforme o limite orçamentário fixado para o programa.

II - Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos e sua implementação estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria;

III - Serão contempladas bolsas para estudantes dos cursos de licenciatura listados no Quadro 1.

IV - O recebimento da bolsa pelo estudante está condicionado ao cumprimento do proposto no item 3 do presente edital;

V - Em caso de descumprimento das normas deste edital, ocorrerá a exclusão do bolsista, que terá sua bolsa cancelada;

VI - O pagamento aos bolsistas licenciandos será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pelo IFMT;

VII - O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista licenciando, mediante depósito em sua conta corrente;

VIII - O valor mensal individual da bolsa de incentivo à docência é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

1.6 CRONOGRAMA

Quadro 2 – Calendário do Processo Seletivo

Atividades	Data
Lançamento do Edital (Site da PROEN/ IFMT)	30/06/2021
Inscrições dos candidatos	30/06/2021 a 18/07/2021
Período de seleção	Até 21/07/2021
Divulgação dos resultados (Site da PROEN/ IFMT)	23/07/2021
Recursos (Encaminhar por e-mail conforme item 2)	Até 27/07/2021
Encaminhamento da lista de classificados pelos Coordenadores de área à Coordenação Institucional	Até 29/07/2021
Divulgação do resultado final (Site da PROEN/ IFMT)	30/07/2021

2. DAS INSCRIÇÕES

Quadro 3 - As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento de **formulário online**:

Candidatos	Curso	Link para inscrição	Coordenador de área do IFMT
------------	-------	---------------------	-----------------------------

do Município de			responsável pelo processo seletivo
Confresa	Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Química	https://forms.gle/ggs3RVczCzZV6js38	Marcelo Leão: marcelo.leao@cfs.ifmt.edu.br
Pontes e Lacerda	Licenciatura em Física	https://forms.gle/rJQkAaLiFaTPGQxt5	Leandro Ferreira: leandro.ferreira@cnp.ifmt.edu.br
Pontes e Lacerda	Licenciatura em Matemática (UAB)	https://forms.gle/CtiZUwESfhJPyjCL7	Leandro Ferreira: leandro.ferreira@cnp.ifmt.edu.br

2.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

A ser inserido em formulário on-line conforme item 2 deste edital:

I - Comprovantes de documentos pessoais (Anexar cópia - frente e verso - do CPF e do RG ou carteira nacional de habilitação contendo CPF e RG em .pdf ou .doc ou Imagem);

II - Dados bancários (Extrato simples legível ou foto legível do cartão da conta em .pdf ou .doc ou imagem);
a) Deve ser Conta Corrente (não pode poupança nem investimento) e individual (não pode ser conta conjunta).

b) Preferencialmente agência física, conta corrente Banco do Brasil (de operação 001).

c) Também pode ser conta corrente de banco digital (tipo Nubank)

d) A conta corrente deve ser do CPF do titular da bolsa, devendo a mesma estar ativa (conferir junto ao banco).

e) Não serão aceitas conta poupança, conta salário, conta conjunta, nem "conta fácil" de qualquer banco.

III - Histórico escolar que pode ser retirado diretamente do Q-Acadêmico ou pela coordenação de curso, ou pela coordenação de área conforme Quadro 3 (Anexar arquivo em .pdf);

IV - Currículo cadastrado na Plataforma Capes (<https://freire2.capes.gov.br/portal/>) ou CURRÍCULO LATTES;

V - Carta de Interesse em participar do PID/IFMT (Digitar carta no próprio formulário de inscrição);

Parágrafo único: a inserção correta de informações e de documentos citados nos itens I, II, III, IV e V no formulário de inscrição (Quadro 3) é obrigatória. A ausência desses documentos e a inserção de informações incorretas no formulário implicará em desclassificação do candidato ao cadastro de reserva.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. DO PROCESSO SELETIVO

I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFMT, na área do subprojeto;

II - Ter concluído menos de 80% da carga horária regimental de curso de licenciatura ao ingressar no projeto;

III - Ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFMT;

IV - Dedicar pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para as atividades do PID;

V - Firmar Termo de Compromisso;

VI - Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma CAPES de educação básica, acessível no link <http://eb.capes.gov.br> ou na plataforma LATTES.

VII - O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PID, desde que não possua relação de trabalho com o IFMT;

VIII - O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PID.

Parágrafo único: A análise da documentação de inscrição e classificação dos/as candidatos/as será realizada pela Coordenação de Área do PID em cada Campus, e encaminhada à Coordenação Institucional do PID/IFMT, para análise final e divulgação dos resultados.

3.2 PARA A CLASSIFICAÇÃO DO/A ESTUDANTE CANDIDATO/A À BOLSA DE INCENTIVO À DOCÊNCIA, SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- I - Histórico escolar: Média aritmética das notas obtidas nas disciplinas cursadas pelo estudante;
- II - Análise da carta de interesse de participação no PID/IFMT (Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao texto).
- III - Análise do currículo conforme o Quadro 4.

Quadro 4 - Currículo do discente a partir do ano de 2016.

Descrição das atividades	Pontuação	Pontuação máxima
Participação em eventos científicos.	0,2 por evento	1
Publicação de resumos simples.	0,2 por resumo	1
Publicação de resumos expandidos e trabalho completo.	0,5 por resumo	2
Publicação de artigo científico em revista indexada e/ou capítulo de livro.	1 por artigo	3
Participação em programas, monitoria acadêmica, estágio, projetos de ensino, projetos de pesquisa e extensão associadas à formação docente.	1 ponto por semestre	3
		10 pontos

3.3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO

Os estudantes serão classificados de acordo com a soma obtida no item 3.2, subitens I, II e III deste edital. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:

- I - Obter maior média aritmética das notas obtidas nas disciplinas cursadas;
- II - Maior nota na análise da carta de interesse em participar do PID;
- III - Maior pontuação na análise curricular;
- IV - Tiver maior idade;
- V - Sorteio.

Parágrafo único: No caso de desistência de algum/a estudante bolsista, ou surgimento de novas bolsas, no período de vigência previsto neste Edital, a mesma será repassada a outro/a candidato/a, segundo a ordem de classificação obtida neste Processo Seletivo. Participantes Voluntários terão preferência para receberem bolsa.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

- I - Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II - Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 32 (trinte e duas) horas mensais, às atividades do PID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- III - Executar projetos e plano de atividades;
- IV - Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- V - Elaborar relatórios mensais ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- VI - Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- VII - Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFMT;
- VIII - Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- IX - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo IFMT;
- X - Atentar-se a utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- XI - Restituir ao IFMT eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- XII - Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

Parágrafo único: É vedado aos beneficiários da bolsa assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional no IFMT.

5. DA EFETIVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO VOLUNTÁRIO (A) E COMO BOLSISTA

- I - A participação como voluntário e como bolsista estará condicionada às vagas disponíveis para cada curso de licenciatura;
- II - Para efetivar a participação como voluntário, o estudante receberá um e-mail da coordenação de área convocando-o para integrar o PID/IFMT e deverá responder se aceita ou não participar do Projeto.
- III - A efetivação das bolsas estará condicionada a disponibilidade e liberação de verba pelo IFMT;
- IV - No ato da implementação do Projeto Institucional de Bolsas do Programa de Incentivo à Docência, o estudante selecionado será convocado e receberá o Termo de Compromisso por e-mail. O estudante terá o prazo de 48 horas para aceite da vaga. Na ausência de confirmação do estudante por e-mail, dentro do prazo de 48 horas, o convocado continuará classificado, mas irá para o final da lista, podendo ser chamado mais uma vez de acordo com a ordem de classificação;
- V - Para aceite da vaga será considerada a resposta afirmativa ao e-mail recebido com a convocação e o envio do Termo de Compromisso do estudante, devidamente preenchido e assinado, dentro do prazo previsto de 48 horas após notificação, por meio digital, para o Coordenador de Área de cada Campus;

6. DA VEDAÇÃO

É **vedado** o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

- I - For identificado débito de qualquer natureza com o IFMT, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
 - II - As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
 - III - Afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
 - IV - Já estiver recebendo bolsa ou auxílio do IFMT ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;
 - V - Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou professores supervisores.
- Parágrafo único:** Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de bolsa do Prouni, bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

7. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e **inferior a 1 (um) mês**;
 - II - Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
 - III - Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste edital;
 - IV - Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
 - V - Averiguação de fraude.
- Parágrafo único:** O período máximo de suspensão da bolsa será de até 2 (dois) meses, sendo vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa. Após esse período o IFMT poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa do PID será cancelada pelo Coordenador Institucional, com anuência do/a Coordenador/a de Área, quando couber, nos seguintes casos:

- I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
- II - Inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste edital;
- III - Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV - Comprovação de fraude;
- V - Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso de licenciatura;
- VI - Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão do IFMT;
- VII - Encerramento do subprojeto ou projeto;
- VIII - Término do prazo máximo de concessão;
- IX - A pedido do bolsista.

Parágrafo único: Caso a licença ou o afastamento previsto ocorram em função da maternidade, a concessão da bolsa será mantida durante o período de licença. Nesse caso, o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- I - Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital;
- II - Havendo necessidade da substituição de bolsistas, serão convocados os candidatos na presente seleção, de acordo com a sua ordem de classificação e que se encontram na lista de espera;
- III - A concessão das Bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IFMT;
- IV - A Coordenação de Área poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de qualquer um/a dos/as bolsistas e/ou supervisores, podendo indicar outro/a para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais para direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial;
- V - O/A bolsista excluído/ a não poderá retornar ao PID durante a mesma vigência;
- VI - O IFMT resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;
- VII - A parcela mensal da bolsa é pessoal e intransferível, sendo vedada sua divisão entre duas ou mais pessoas;
- VIII- É vedado o acúmulo da bolsa do PID/IFMT com outras bolsas do IFMT, da CAPES ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais;
- IX - São consideradas razões para a devolução de bolsas:
 - a) Pagamento de valores a mais.
 - b) Pagamento indevido.
 - c) Comprovação de irregularidades na concessão.
- X - O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o/a bolsista a ressarcir integralmente o IFMT de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente, de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês-calendário ou fração, conforme disposto na legislação federal vigente;
- XI- A vigência do presente edital é de 18 meses a partir da publicação do resultado final do processo de seleção dos estudantes.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Institucional do PID/IFMT e submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2021.

JULIO CÉSAR DA SILVA

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
31/03/2021

Decreto Presidencial de

Documento assinado eletronicamente por:

- Luciana Maria Klamt, DIRETOR - CD0002 - RTR-PROEN, em 29/06/2021 15:01:38.
- Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR, em 29/06/2021 15:05:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 199501
Código de Autenticação: 00b8d2526d



